

Processo: 48500.001170/2011-68

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO DE METAS N° 044/2023 - ANEEL**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE METAS QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL E A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – ARSESP COM O OBJETIVO DE AUTORIZAR A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DESCENTRALIZADAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA**, autarquia sob regime especial, criada pela Lei n° 9.427, de 26 de dezembro de 1996, inscrita no CNPJ sob o n° 02.270.669/0001-29, com sede e foro no Distrito Federal, doravante denominada **ANEEL**, representada neste ato, pelo Gerente Substituto de Licitações e Controle de Contratos e Convênios, **GIAMPIERO CARDOSO NARGI**, inscrito no CPF n° \*\*\*.631.508-\*\*, nomeado pela Portaria n° 429, de 20 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 23 de novembro de 2023, de acordo com delegação de competência que lhe foi atribuída no art. 1° da Portaria n° 6.822, de 24 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 2 de maio de 2023, e a **AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – ARSESP**, autarquia sob regime especial, criada pela Lei Complementar n° 1.025, de 7 de dezembro de 2007, inscrita no CNPJ sob o n° 02.538.438/0001-53, com sede no Estado de São Paulo, na cidade de São Paulo, doravante denominada **AGÊNCIA**, neste ato representada na forma do artigo 17, parágrafo único da Lei Complementar n° 1.025, de 7 de dezembro de 2007, pelo Diretor Presidente, **MARCUS VINICIUS VAZ BONINI**, brasileiro, e inscrito no CPF n° \*\*\*.834.458-\*\*, resolvem de comum acordo e em observância ao disposto no Convênio de Cooperação n° 19/2011 firmado entre a União e o Governo do Estado de São Paulo, representado legalmente pela ARSESP, na Constituição Federal de 1988, na Lei n° 9.427, de 1996, e suas alterações, no Decreto n° 2.335, de 1997, na Resolução Normativa n° 914, 23 de fevereiro de 2021 e suas alterações, na Lei Complementar n° 1.025, de 7 de dezembro de 2007, e demais normas afetas à descentralização de atividades complementares da ANEEL; celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Metas, nas condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:



Processo: 48500.001170/2011-68

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente TERMO ADITIVO tem por objeto:

- 1.1.1. alterar a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA do Contrato de Metas nº 044/2023; e
- 1.1.2. alterar o valor do Contrato de Metas nº 044/2023 (Superintendência de Mediação Administrativa e das Relações de Consumo – SMA), conforme descrito no Termo de Referência de Descentralização em virtude da:
  - 1.1.2.1. alteração nos valores do Homem-hora de nível superior e nível médio, retroagindo a partir de 1º/7/2023, devido a Revisão dos Custos Unitários; e
  - 1.1.2.2. alteração no valor das diárias, retroagindo a partir de 1º/1/2023, devido a Revisão dos Custos Unitários.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DA VIGÊNCIA**

2.1. O Contrato de Metas tem sua vigência prorrogada por 90 dias, para encerramento, até 30/3/2024, de atividades programadas e não concluídas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. Para os devidos fins legais, o valor estimado para execução das atividades previstas no Contrato de Metas nº 044/2023 passa de R\$ 1.381.325,25 para R\$ 1.472.935,99.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE**

4.1. Este TERMO ADITIVO será publicado em forma de extrato no Diário Oficial da União, pela ANEEL, e no Diário Oficial da respectiva unidade federativa, pela ARSESP, até o 5º dia do mês seguinte ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ratificam-se as demais disposições contidas no Contrato de Metas nº 044/2023, desde que não contrariem o presente TERMO ADITIVO e os termos da Resolução Normativa nº 914 de 23 de fevereiro de 2021.



Processo: 48500.001170/2011-68

E, por estarem de pleno acordo com as Cláusulas e condições expressas neste instrumento, os partícipes firmam o presente TERMO ADITIVO, com as testemunhas abaixo identificadas, para todos os efeitos legais.

Pelas Partes:

**MARCUS VINICIUS VAZ BONINI**

Diretor Presidente da ARSESP

**GIAMPIERO CARDOSO NARGI**Gerente Substituto de Licitações e  
Controle de Contratos e Convênios

Pelas Testemunhas:

NOME: ALEXANDRE PETRUCCIELLO SALGADO DA SILVEIRA

CARGO: SUPERINTENDENTE INSTITUCIONAL E DE

RELAÇÕES COM O USUÁRIO

CPF: \*\*\*.630.908-\*\*

NOME: GUSTAVO MANGUEIRA DE ANDRADE SALES

CARGO: SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA E DAS

RELAÇÕES DE CONSUMO

CPF: \*\*\*.228.933-\*\*